



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.208, DE 09 DE MAIO DE 1.990.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, /  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã,  
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/  
que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conce-  
der subvenções sociais a Associação Beneficente de Ta-  
bapuã, para seus departamentos como segue:

01 - Hospital Maria do Valle Pereira....	Cr\$ 50.000,00
02 - Creche Menino Jesus.....	Cr\$ 50.000,00
Total.....	<u>Cr\$ 100.000,00</u>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por/  
conta do Orçamento Programa do presente exercício, su-  
plementadas se necessario, na forma da lei.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de  
maio de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre-  
feitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral